



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 1.981, 04 de novembro de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta natalina aos servidores municipais e dá outras providências”.

MAURILIO PERES CAMARGO, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição de cesta natalina para os servidores municipais.

Art. 2º.- O valor a ser despendido com a presente aquisição, será de até R\$ 80,00(oitenta reais) por cesta.

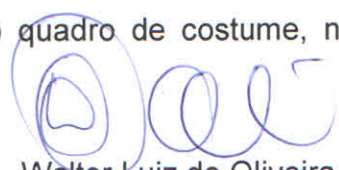
Art. 3º.- As despesas decorrentes na execução do presente, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de novembro de 2008.


MAURILIO PERES CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de novembro de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico